

Procedimento Concursal Interno de Acesso Limitado, para o recrutamento de um (1) lugar para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira não revista do Pessoal de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

AVISO

Concurso Interno de Acesso Limitado para o recrutamento de um (1) lugar para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira não revista do Pessoal de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P..

1. Procedimento concursal

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com o do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à afixação deste Aviso no local de estilo do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) – *placard* do 3.º Piso, na página eletrónica do IGeFE, I.P., disponível em www.igefe.mec.pt e por via da plataforma informática de gestão interna – AGIR.

O presente recrutamento reveste a forma de Concurso Interno de Acesso Limitado para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira não revista do Pessoal de Informática, constante no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas (DGIT).

2. Âmbito do Recrutamento

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e pertencentes ao mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P..

3. Modalidade de Contrato

O concurso é interno de acesso limitado e destina-se apenas a trabalhadores pertencentes ao serviço previsto no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P..

4. Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5. Local de Trabalho

O posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., sito na Avenida 24 de Julho, n.º 134 - 1399-029 Lisboa.

6. Caracterização do posto de trabalho

O posto de trabalho a preencher enquadra-se no exercício de funções da carreira de Técnico de Informática, constantes no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, que corresponde às seguintes áreas funcionais:

- a. Infra-estruturas tecnológicas;
- b. Engenharia de *software*.

Para as tarefas inerentes à área de engenharia de infra-estruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:

- a. Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
- b. Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- c. Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- d. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
- e. Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução

dos respetivos problemas.

As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes:

- a. Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;
- b. Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado;
- c. Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;
- d. Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;
- e. Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

7. Posição Remuneratória

A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado para a carreira não revista do Pessoal de Informática, sendo a posição remuneratória de referência para a carreira/categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e do Sistema Remuneratório da Administração Pública 2023 - Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos do o Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, bem como de acordo com a verba disponível cabimentada.

8. Requisitos de Admissão

8.1. Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar a preencher.

8.2. São requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional.
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do

cargo;

- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.3. Requisitos Especiais - Permanência na categoria anterior de quatro anos classificados de Muito bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IGeFE, I.P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4. Perfil de competências:

- Responsabilidade e compromisso para com o serviço;
- Capacidade de orientação para resultados;
- Capacidade análise da informação e sentido crítico;
- Conhecimentos especializados e experiência;
- Capacidade de trabalho em equipa;
- Tolerância e resistência à pressão;
- Bom relacionamento interpessoal;
- Autonomia;
- Responsabilidade e compromisso para com o serviço;
- Tolerância e resistência à pressão;
- Relacionamento interpessoal;
- Autonomia;
- Espírito de equipa;
- Capacidade de iniciativa, dinamismo e proatividade, orientação para resultados, análise da informação e sentido crítico, conhecimentos especializados e experiência.

9. Prazo de Candidatura

O prazo para apresentação de candidaturas é de cinco (5) dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à afixação deste Aviso no local de estilo do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) – placard do 3.º

Piso, na página eletrónica do IGeFE, I.P., disponível em www.igefe.mec.pt e por via da plataforma informática de gestão interna – AGIR.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são formalizadas em suporte eletrónico e submetidas por via eletrónica para o endereço recrutamento@igefe.mec.pt, até ao termo do prazo fixado no ponto 9 do presente aviso, não sendo admitidas candidaturas em suporte de papel.

10.2. A formalização da candidatura deverá ser feita em requerimento datado e assinado, sob pena de a candidatura não ser considerada, o qual deve ser submetido e acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato *PDF*):

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P., com a menção expressa da Identificação do posto de trabalho a que se candidata e da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios e o respetivo montante pecuniário, contacto telefónico e *e-mail*;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente atualizado, datado e assinado;
- c) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- d) Cópias legíveis dos comprovativos das ações de formação relevantes para o desempenho de funções do posto de trabalho a ocupar;
- e) Certificado do registo criminal atualizado;
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontadas no presente aviso.

10.4. A não apresentação dos certificados das ações de formação profissional, nos termos da alínea d) do Ponto **10.2** do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação.

10.5. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6. Na submissão da candidatura por via eletrónica é solicitado o consentimento do candidato para tratamento de dados pessoais ao abrigo do RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser

efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

11. Métodos de Seleção

11.1. Considerando que o procedimento concursal é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, o Júri determinou que, para além dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, será adotado como método de seleção o previsto nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e alínea c) do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção complementar, composto por:

- a) **Método de seleção obrigatório:** Prova de Conhecimentos (PC);
- b) **Método de seleção complementar:** Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo. A realização da prova de conhecimentos é individual, não sendo possível consulta de qualquer documentação.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

12. Valoração dos Métodos de Seleção

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13. Classificação Final

13.1. A **Classificação Final (CF)** será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

13.2. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.3. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

14. Critérios de Preferência

Em caso de igualdade, aplica-se o estabelecido nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

15. Homologação da lista de ordenação final

A lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos, com menção dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados é homologada pelo dirigente máximo do IGeFE, I.P. e publicitada na página eletrónica do IGeFE, I.P. e ainda por via da plataforma informática de gestão interna – AGIR.

15.1. A publicitação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de ordenação final, é efetuada de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 233/2022 de 9 de setembro.

16. Composição e identificação do júri

O júri do procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto, Diretora do DGRH;

1.º Vogal Efetivo: António Manuel Pacheco David, Diretor do DGIT;

2.º Vogal Efetivo: Miguel Nuno Silva Diniz, Coordenador do NAMST;

1.º Vogal Suplente: João Manuel de Jesus Leigo, Coordenador do NSDTE;

2.ª Vogal Suplente: Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos, Coordenadora do NGP.

16.1. A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

16.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18. Temáticas para a Prova de Conhecimentos (PC)

- Administração de infraestruturas tecnológicas;
- Segurança de informação e de redes de comunicação de dados;
- Telecomunicações e redes de comunicação;
- Arquitetura de redes (IP, VOIP, ...), de computadores e periféricos;
- Atribuições e competências próprias do IGeFE, I.P.;
- Conhecimentos específicos da atividade para que é aberto o concurso, conforme descrito na Caracterização do Posto de Trabalho, Requisitos Preferenciais e Perfil de Competências, aconselhando-se a leitura e estudo da bibliografia, legislação e sítios de Internet, identificados.

18.1. Bibliografia recomendada:

- Windows 10 step by step, second edition. Joan Lambert. ISBN-13: 978-1-5093-0672-5
- Modern Operating Systems. Fourth Edition. Andrew S. Tanenbaum and Herbert Bos. ISBN 10: 1-292-06142-1
- Configuring Advanced Windows Server 2012 Services. Ed. Microsoft
- Introducing Windows Server 2016, Technical preview. John McCabe and the Windows Server team. ISBN: 978-0-7356-9773-7. Microsoft Press.
- Tecnologia de Base de Dados. Introdução. José Luís Pereira. 2ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Curso Técnico de Hardware. José Gouveia e Alberto Magalhães. 5ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Hardware para PC's e Redes. José Gouveia e Alberto Magalhães. 3ª Edição (ou superior). Editora FCA
- Redes e computadores, curso completo. José Gouveia e Alberto Magalhães. 4ª Edição (ou superior). Editora FCA

- Principles of Computer Systems and Network Management. Dinesh Chandra Verma. 2009. Springer. ISBN: 978 -0 -387 -89008 -1;
- Administração de Redes Informáticas. Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi. FCA. ISBN: 978 -972 -722 -695 -5;
- Redes Cisco, Mário Véstias, FCA. ISBN: 978-972-722-923-9
- Segurança em Redes Informáticas, André Zúquete, FCA ISBN: 978-972-722-923-9
- RGD - GUIA PARA UMA AUDITORIA DE CONFORMIDADE - DADOS, PRIVACIDADE, IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO, COMPLIANCE, Nuno Saldanha, 2019;
- GESTÃO DE SISTEMAS E REDES EM LINUX 3ª Ed. At., FCA, 2010.

18.2 Legislação recomendada:

- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — **Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril**;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, versão atualizada; Código Trabalho — **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada)**;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — **Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada)**;
- Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto**;
- Segunda alteração à Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, e à primeira alteração à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto, que aprova os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., IGeFE, I. P. - **Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro 2022**;
- Reorganização interna do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., após publicação dos novos estatutos - **Deliberação n.º 496/2023, de 11 de maio 2023**.

Lisboa, 26 de outubro de 2023, O Presidente do CD do IGeFE – Professor Doutor *José Manuel de Matos Passos*